

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO

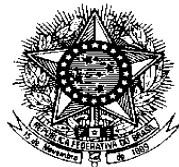
Nº 25/2012

*(Registro de Preços de água mineral – Subseção Judiciária de Sobral)*

AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*DÚVIDAS? (85) 3521-2715*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

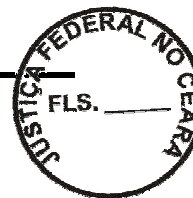
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012

A UNIÃO através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 72 de 29 de novembro de 2012, do Dr. **ANOTNIO CARLOS MARQUES**, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, na sua forma PRESENCIAL, para aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, conforme o anexo I deste Edital. Os documentos de credenciamento (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2), a documentação de habilitação (envelope 3) e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 deverão ser entregues na Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção Judiciária de Sobral, Av. Dr. Guarany, 608, Derby, Sobral, às **14h00min do dia 13 de dezembro de 2012, hora local**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº **3894/2012**.

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência, e seu Anexo: I (planilha de quantitativo e formação de preços);**

**ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte; e**

**ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato.**

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto do presente certame é o **Registro de Preços** para aquisição futura de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações polipropileno de 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame, com um consumo mensal estimado de até 100 garrações, totalizando 1.200 garrações por ano, para consumo interno da Seção Judiciária do Ceará no município de Sobral, durante o exercício de 2013, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste instrumento).

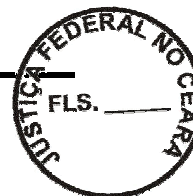
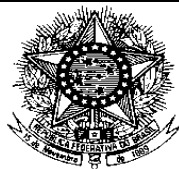
### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



2.2.2. pessoas físicas; e

2.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

### 3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;

3.1.2. - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;

3.1.3. - Decreto nº 3.931, de 20.09.2001;

3.1.4. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

3.1.5. - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.6. - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### 4.0 – DA PUBLICIDADE.

4.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.jus.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

### 5.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (85) 3521-2633, ou por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

5.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória na Seção de Serviços Gerais e Administração Predial da Subseção Judiciária de Sobral**.

5.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. Reserva-se à Justiça Federal do Ceará a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

### 6.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

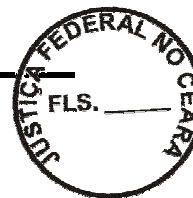
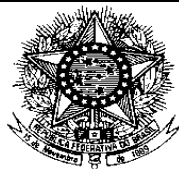
6.1. A proposta deverá expressar os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.2. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

6.2.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.3. O critério de aceitabilidade dos preços consiste em:

6.3.1. Não serão aceitos preços superiores ao preço de referência, tanto em relação aos valores unitários, quanto ao global; e



**6.3.2.** Não estão fixados preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, devendo a exequibilidade da proposta ser comprovada nos termos legais.

## **7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LC. 123/2006**

**7.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, junto do envelope previsto no item 8.0, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**;

**7.2.** A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

## **8.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O envelope deverá:

**8.1.1.** ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

**8.2.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) Procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, exceto para as licitantes que se enquadrem no **subitem 7.1**, desde que obedecidas as condições legais.

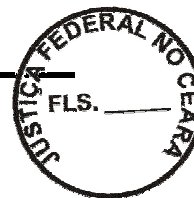
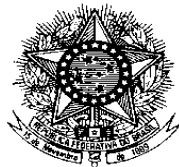
c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante de licitante presente à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, de acordo com o item 7.1.

**8.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

**8.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**8.5.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** da(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas



como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

**8.6.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

---

## 9.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

**9.1.** A proposta de preço deverá:

**9.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

---

**9.1.2.** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- b) Conter a descrição detalhada do item cotado e respectivo preço unitário na forma do Anexo B do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e
- c) Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**.

**9.2.** Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta.

**9.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;

**9.4.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

**9.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na **desclassificação** da licitante.

---

## 10.0 – DA HABILITAÇÃO

---

**10.1.** A documentação de habilitação deverá:

**10.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

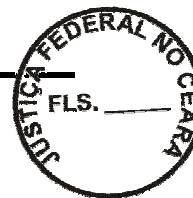
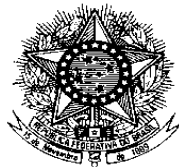
**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

---

**10.1.2.** Constar do seguinte:

a) **Da Habilitação Jurídica:**

- a.1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas.

**b) Da Regularidade Fiscal:**

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa**);

b.2) prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

b.3) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente; e

b.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

b.6) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

b.6.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**c) Da Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**d) Da regularidade trabalhista**

d.1) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

e) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;



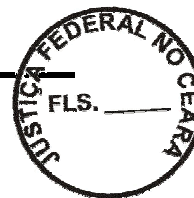
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**10.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**10.3.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.3.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**10.3.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**10.3.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **11.0 – DO PROCEDIMENTO.**

**11.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação e dos envelopes especificados nos itens 8.0, 9.0 e 10.0, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.2.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;

**11.3.** O pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, receberá a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. As licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.

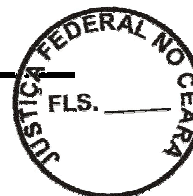
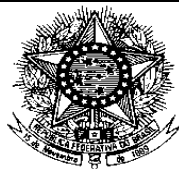
**11.4.** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, onde será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**11.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**11.7.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;



**11.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.9.1.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no **subitem 7.1**, nessa situação, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

**11.9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.9.2.** Para efeito do disposto no subitem **11.9.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.9.3.** O disposto no subitem **11.9.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.9.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;

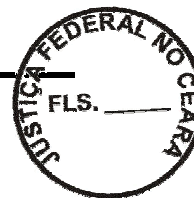
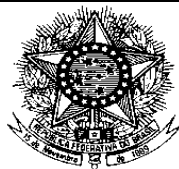
**11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.15.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**11.16.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**11.18.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**11.19.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.20.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.21.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

---

## **12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**12.1.** Esta licitação é do tipo menor preço por item, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

**12.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**12.4.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**12.5.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

---

## **13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

---

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**13.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

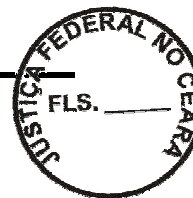
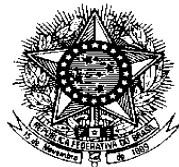
---

## **14.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento



convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.

**14.6.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **06 (seis)** meses, contando da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.8.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**14.9.** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.10.** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

---

## **15.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**15.1.** As condições de fornecimento e as obrigações das partes são aquelas definidas na Minuta da ATA de Registro de Preços e na Minuta do instrumento contratual, Anexos VI e VII respectivamente, que integram o presente Edital.

---

## **16.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**16.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**, em até 2 (dois) dias úteis.

**16.2.** O objeto deste certame deverá ser entregue no seguinte local: Sede da Subseção Judiciária de Sobral, localizada na Av. Dr. Guarany, 608, Derby, Sobral/CE.

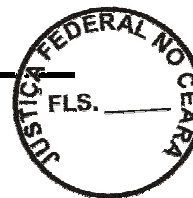
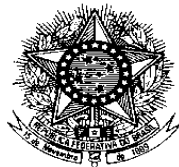
---

## **17.0 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

**17.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada por servidor, doravante denominado Fiscalização, devidamente nomeado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**17.2.** A Fiscalização compete, entre outras atribuições:



**17.2.1.** Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do produto;

**17.2.2.** Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada;

**17.2.3.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**17.2.4.** Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo do produto, indicando as ocorrências de indisponibilidade do produto contratado;

**17.2.5.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**17.2.6.** Ficará facultada ao gestor do contrato a fiscalização das entregas a serem executadas, com a verificação direta da qualidade do produto e embalagens fornecidas pela Contratada em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sugerir que seja susgado o contrato de fornecimento ou solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as normas estipuladas nesta Especificação, recaindo o ônus sobre a Contratada.

---

## **18.0 – DO PAGAMENTO**

---

**18.1.** A Justiça Federal do Ceará pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**18.2.** A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001), categoria de custeio (3), para atender referida despesa;

**18.3.** Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são aquelas elencadas na Minuta da ATA de Registro de Preços e na Minuta do instrumento contratual, Anexos VI e VII respectivamente, que integram o presente Edital.

---

## **19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**19.1.** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além da sanção prevista no item 19.1, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

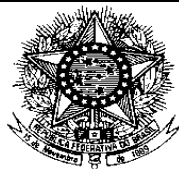
**a) advertência;**

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para este certame, caso não compareça para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou para retirar nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante do futuro Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

**19.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**19.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos.



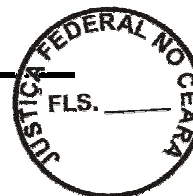
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**19.5. As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital e na Minuta do instrumento contratual, Anexo VII que integram o presente Edital.**

## **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**20.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**20.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.

**20.5.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.6.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**20.7.** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes;

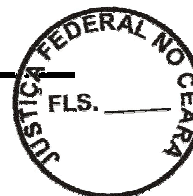
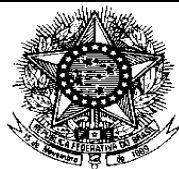
**20.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**20.10.** Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

**20.11.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3521-2715 ou fax (85) 3521-2633, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 18h00min.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012

Francisco Pereira Lima  
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL****PROJETO BÁSICO****ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**

Tendo em vista o disposto no art. 2º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, a Justiça Federal no Ceará poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de água mineral natural sem gás**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste **Projeto Básico**, apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações do produto que deverá ser adquirido, segundo preços praticados no mercado, conforme pesquisa de anexa.

**1.0 – DO OBJETO:**

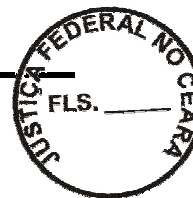
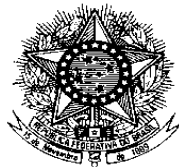
O presente Projeto Básico destina-se a aquisição de água mineral natural sem gás, a qual será utilizada para consumo interno da CONTRATANTE, especificamente para o edifício sede da Subseção Judiciária de Sobral, localizado na Avenida Dr. Guarany, 608 – Derby – Sobral/CE, e/ou em outro endereço, no município de Sobral, que venha a ser especificado pela CONTRATANTE, conforme quantitativo a seguir estimado:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
01	Água mineral natural sem gás em garrações de 20 litros.	100	1.200

**2.0 – DO FORNECIMENTO:**

**2.1.** O fornecimento contratado será realizado conforme quantidades estimadas e características indicadas abaixo, cujas entregas deverão ser efetuadas nos endereços indicados no **item 1.0** deste Projeto Básico;

**2.2.** O fornecimento da água mineral natural será efetivado de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, mediante substituição de garrações vazios, com capacidade para 20 litros, existentes nas dependências da CONTRATANTE, por garrações com água mineral natural sem gás, de igual capacidade;



**2.3.** A CONTRATADA realizará o fornecimento na forma definida no **subitem anterior**, 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00(oito) e 17h00(dezessete) horas. Na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, a CONTRATANTE solicitará o fornecimento de água mineral por meio de comunicação telefônica ou via fax; neste caso, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação.

### **3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As partes que vierem a integrar a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências constantes nos itens seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nos demais itens deste Projeto Básico.

### **3.1 – A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:**

**a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa fornecer o material dentro das normas do Contrato a ser firmado;

**b)** Na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, solicitar o fornecimento de água mineral por meio de comunicação telefônica ou via fax;

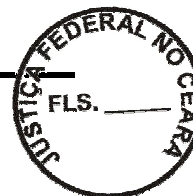
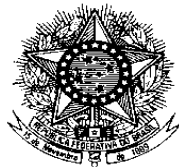
**c)** Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através de Setor indicado para este fim;

**e)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

### **3.2 – A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:**

**a)** Entregar de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo garrações de 20 litros de água mineral natural sem gás em vasilhames devidamente higienizados e lacrados, conforme regras estabelecidas no **item 1.0** deste Projeto Básico;



**b)** Prover as condições que possibilitem o início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

**c)** Efetivar o fornecimento, na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da CONTRATANTE por meio de comunicação telefônica ou via fax;

**d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste Projeto Básico;

**e)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;

**f)** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

**h)** Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para execução do fornecimento;

**i)** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

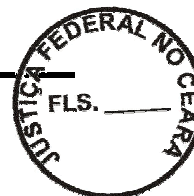
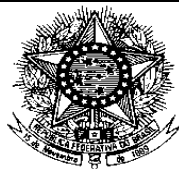
**j)** Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante;

**l)** Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante;

**m)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações a quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento objeto deste Projeto Básico, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **4.0 – DA DESPESA:**

Levando-se em conta a pesquisa de preços, conforme propostas em anexo, tomando-se por base o menor valor de mercado cotado para o garrafão contendo 20 litros de água mineral natural sem gás, de R\$ 6,00 (seis reais), e



considerando a demanda a partir do mês de janeiro próximo, estima-se uma despesa total referente ao objeto supracitado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) A CONTRATADA poderá ter direito ao reebimento da compensação financeira retida caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, bem como não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

#### **6.0 – DA VIGÊNCIA**

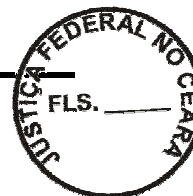
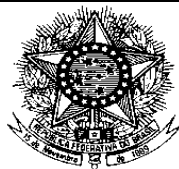
O prazo de vigência contratual deverá ser até 31 de dezembro de 2013, contado da assinatura do Contrato.

Sobral, 18 de outubro de 2012

**Francisco Pereira Lima**

Supervisor da Seção de Apoio Administrativo  
e Serviços Gerais





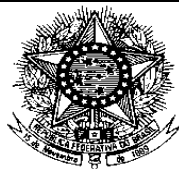
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	P. UNIT.	TOTAL
1	Água mineral natural sem gás acondicionada em embalagem de polipropileno (garrafão) de 20 (vinte) litros.	Garrafão			
PREÇO TOTAL					

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

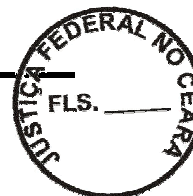
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SETOR DE COMPRAS

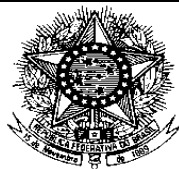
P.A 3894/2012

**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Und	Quant	Descrição do Bem/Serviço	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	und	100	Água mineral sem gás armazenada em garrafão de 20Litros, conforme termo de referência.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.200,00</b>

Fortaleza, 6 de novembro de 2012

**Gilberto Henrique de Melo**  
Setor de Compras



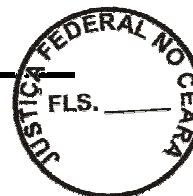
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

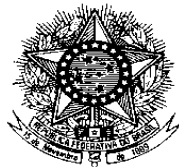
Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará  
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) ..... CPF N°....., portador(a) da carteira de identidade n° ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° \_\_\_/\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



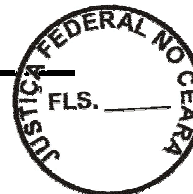
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**ANEXO III DO EDITAL**

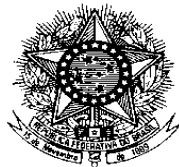
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAMOS**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



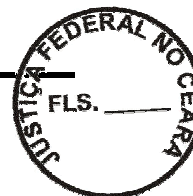
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



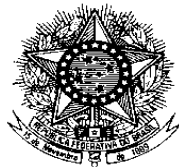
**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a  
habilitação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, nesta  
Capital.

Fortaleza /CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



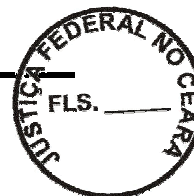
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



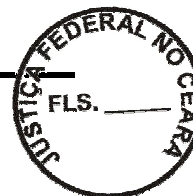
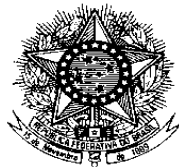
## ANEXO V DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI DO EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011 - JFCE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor LEONARDO RESENDE MARTINS**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial nº. XX/2012 – RP, Processo Administrativo nº. 3894/2012**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Presencial e consoante as demais cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a aquisição futura de água mineral sem gás, conforme especificações constantes da Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

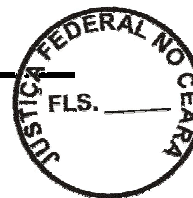
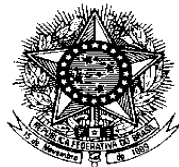
- a)** gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c)** atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f)** permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g)** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h)** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**3.2 -** Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S)**

**4.1 -** A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a)** consulta previa ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;



- b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da FORNECEDORA, afora outras não previstas nesta ATA e que por Lei lhe couberem:

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;

5.1.4. Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer produto ou serviço em desacordo com o solicitado;

5.1.5. Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;

5.1.7. Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

5.1.8. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

5.1.9. Entregar de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, nos endereços e horários indicados a seguir:

a) Sede da Subseção Judiciária de Sobral, localizada na Av. Dr. Guarany, 608, Derby, Sobral/CE;

b) **HORÁRIO DE ENTREGA: 08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira.

5.1.10. Visitar ou contactar via e-mail, fax ou telefone, a cada 24 horas, em dias úteis, os endereços da Contratante, para verificar a existência do quantitativo a ser fornecido;

5.1.11. Reabastecer os garrafões cheios no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do da solicitação;

5.1.12. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do período habitual de entrega, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado do recebimento da solicitação da Contratante enviada por meio de comunicação via telefone, fax ou correio eletrônico;

5.1.13. Garantir a qualidade do produto fornecido, conformando-se às exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais naturais;

5.1.14. Orientar, seus funcionários, bem como empregados terceirizados da Contratante, quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos garrafões;

5.1.15. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante;

5.1.16. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

5.1.17. Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante;

5.1.18. Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante em perfeito estado de higienização e conservação;

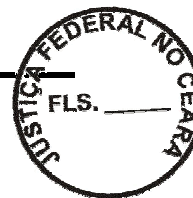
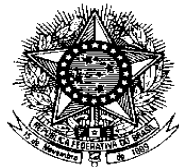
5.1.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;





- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

**5.1.21.** Quanto aos entregadores, a Contratada deverá utilizar mão-de-obra própria e estes deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto quando do período de distribuição nas instalações da Contratante;

**5.1.22.** A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório;

**5.1.23.** Atender à solicitação dos quantitativos de água estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída semanalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no art.65 § 1º da Lei 8.666/93;

**5.1.24.** Descarregar os quantitativos de água mineral natural no local indicado pela CONTRATANTE, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência;

**5.1.25.** Manter estoque do produto objetivando assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções;

**5.1.26.** Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizados em laboratório de livre escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela Contratada;

**5.1.27.** Entregar o quantitativo de garrações contendo água mineral natural, nos locais indicados, independente da existência de vasilhames vazios disponíveis;

**5.1.28.** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos garrações, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante;

**5.1.29.** Efetuar a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (art. 69 da lei 8666/93) amassadas ou concertadas;

**5.1.30.** Fornecer garrações hermeticamente tampados, higienizados e lacrados, com água mineral natural até o limite do gargalo;

**5.1.31.** Transportar os garrações com água mineral natural para os endereços da Contratante protegidos a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

**5.1.32.** Seguir as normas para estocagem de águas minerais naturais na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações:

- a) Estocar garrações com água mineral natural em local arejado e livre da incidência solar;
- b) Usar estrados apropriados;
- c) Guardar vasilhames em lugar suspenso;

**5.1.33.** Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas;

**5.1.34.** Não será permitido à Contratada substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta e autorização expressa da Contratante;

**5.1.35.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**5.1.36.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

**5.1.37.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;

**5.1.38.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação do Gestor do Contrato;

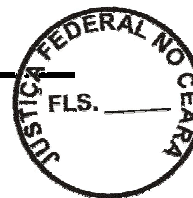
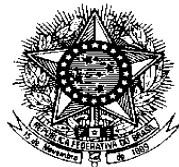
**5.1.39.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Justiça Federal/Seção Judiciária do Ceará, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da Contratante.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

A FORNECEDORA terá seu registro cancelado:

7.1. Por iniciativa da administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;

d) não manutenção das condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:

a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Seção de Serviços Gerais e Administração Predial** deverá convocar a FORNECEDORA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto que possua as mesmas especificações ou superior;

9.2. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, será fornecido de forma parcelada, com entrega diária, conforme termos e condições estipuladas no Termo de Referência;

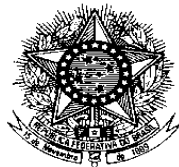
9.3. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. O objeto desta Ata deverá ser entregue no endereço a seguir:

a) da Subseção Judiciária de Sobral, localizada na Av. Dr. Guarany, 608, Derby, Sobral/CE;

b) **HORÁRIO DE ENTREGA: 08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira.



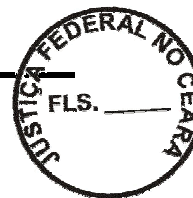
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**10.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**, em até 2 (dois) dias úteis.

**10.3.** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento **definitivo**.

**10.4.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal no Ceará.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA REVISÃO

**11.1** – Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	Preço unitário	Preço Total

**11.2** - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**11.3** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

**11.4** – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da FORNECEDORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**12.1** - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

**12.1.1** - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91) e **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União e **Fazenda Estadual**.

**12.2** - O n.º do CNPJ da **FORNECEDORA**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

**12.3** - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos serviços, conforme legislação tributária aplicável.

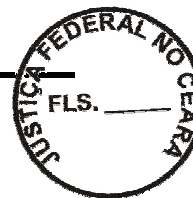
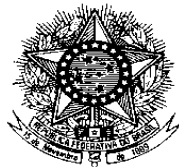
**12.4** - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aos cuidados da **Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção de Sobral**.

**12.5** - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.1** - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

**13.2** – A FORNECEDORA, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança. Após o recebimento definitivo, o crédito será efetuado em conta corrente através de ordem bancária, a qual deverá ser emitida até o décimo dia útil da data do recebimento definitivo. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência do fornecedor.

**14.2.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade;

**14.3.** A Contratada deverá ter sua compensação financeira retida, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como por exemplo, não entregar trimestralmente, junto com a nota fiscal, o laudo de análise bacteriológica e físico-química do produto ofertado e ainda não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato;

**14.4.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**14.5.** A Nota fiscal deverá ser entregue à Fiscalização, com a discriminação dos produtos e quantitativos entregues, para que seja atestada.

**14.6.** Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a este poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplimento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**15.1.** - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**15.2.** - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada por servidor, doravante denominado Fiscalização, devidamente nomeado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**16.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

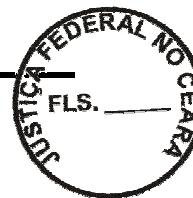
a) Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do produto.

b) Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

d) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo do produto, indicando as ocorrências de indisponibilidade do produto contratado.

e) A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



f) Ficará facultada ao gestor do contrato a fiscalização das entregas a serem executadas, com a verificação direta da qualidade do produto e embalagens fornecidas pela Contratada em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sugerir que seja susgado o contrato de fornecimento ou solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as normas estipuladas nesta Especificação, recaindo o ônus sobre a Contratada.

**16.3.** A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **FORNECEDORA** da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção de Sobral**, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas nesta ARP;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax ou outro meio legal, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência desta ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**17.2** – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

**18.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**18.2.** Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de 0,1% (um décimos por cento) por dia sobre o valor global estimado para este certame por atraso na entrega, até o limite de dez dias, quando será considerada descumprida a obrigação;

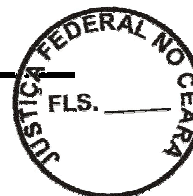
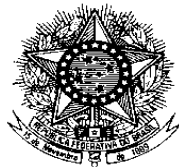
**18.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor adquirido, para os casos de entrega em desconformidade com o contratado ou reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**18.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adquirido, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;

**18.2.5.** Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante do futuro Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente).

**18.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**18.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;



**18.5.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa;

**18.6.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

**18.7.** Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**18.8.** Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**19.1.** - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 3894/2012;

b) Edital do Pregão Presencial nº. XX/2012 e seus anexos;

c) Termo de Referência;

d) Proposta Comercial de menor preço da **FORNECEDORA** vencedora do certame, nos respectivos itens.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à **Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção de Sobral**, situado na Av. Dr. Guarany, 608, Derby, Sobral/CE, Telefone (0XX88) **3611.6333**.

**20.1.2.** As comunicações feitas à **FORNECEDORA** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE** xxxxxxxxxxxxxxxx , **FAX** xxxxxxxxxxxxxxxxxx e **E-mail** xxxxxxxxxxxxxxxx.

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

**20.3.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, categoria de custeio (3), conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

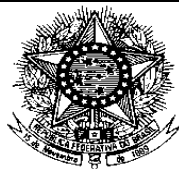
**23.1.** As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**



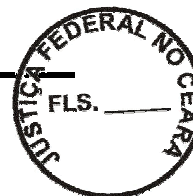
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**LEONARDO RESENDE MARTINS**

**Juiz Federal Diretor do Foro**

**XXXXXX**

**Representante Legal**

**Procurador**

**Testemunha**

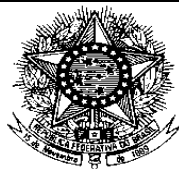
**Nome:**

**CPF:**

**Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**



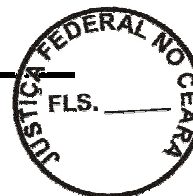
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**ANEXO VII DO EDITAL**

**CONTRATO Nº XX/2013**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA....., COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 3894/2012.

Aos .....dias do mês de ..... do ano de 2013 (dois mil e treze), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05424487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. ....**, CPF Nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de fornecimento de água mineral sem gás, nos termos do Pregão Presencial nº XX/2012, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Contratante, para atender ao consumo da Subseção Judiciária de Sobral, em Sobral – CE, conforme as especificações a seguir:

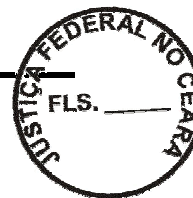
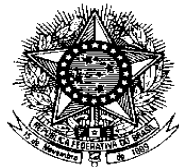
ITEM	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	Garrafão (20 litros)	Até 100 (mês)	<b>Produto:</b> água mineral natural, sem gás e sem adição de sais. <b>Marca:</b> ..... <b>Unidade de Fornecimento:</b> garrafão de polipropileno, contendo 20 litros, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, vasilhame (retornável), que deverão estar de acordo com o Decreto nº. 3029 de 16/04/99 e com a Resolução RDC nº. 54, de 15/06/2000. Os recipientes deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos para garrafão retornável e para tampa plástica do garrafão de acordo com as Normas NBR 14.222 e 14.328 da ABNT. <b>Características Adicionais:</b> produto em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, naquilo que não o contrarie: O Edital do Pregão Presencial nº xx/2012 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº xx/2012 e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento contratado será realizado conforme quantidades estimadas e características indicadas no item 4.2, sendo que as entregas deverão ser efetuadas na Avenida Dr. Guarany, 608,, Derby, Sobral - Ce, e/ou outro endereço, no Município de Sobral, que venha a ser determinado pela Contratante;

**4.2.** O fornecimento da água mineral será efetivado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, mediante substituição de garrações vazios, com capacidade para 20 litros, existentes nas dependências da CONTRATANTE, por garrações com água mineral sem gás, de igual tipo e capacidade;

**4.3.** A CONTRATADA realizará o fornecimento na forma definida no **subitem anterior**, 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h, mediante solicitação, via telefone ou fax, da CONTRATANTE. Na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, a CONTRATANTE solicitará o fornecimento de água mineral através dos mesmos meios de comunicação; neste caso, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências constantes nos itens seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas constantes nas demais cláusulas deste contrato:

##### **5.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da Contratante.

b) **Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através de Setor indicado para este fim;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

##### **5.2. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á A:**

a) Entregar, de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, garrações de 20 litros de água mineral sem gás em vasilhames devidamente higienizados e lacrados, conforme regras estabelecidas na cláusula primeira deste Contrato;

b) Prover as condições que possibilitem o início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

c) Efetivar o fornecimento, na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da CONTRATANTE por meio de comunicação telefônica ou via fax;

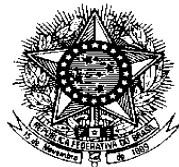
d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus prepostos ou empregados na execução do objeto deste Contrato;

e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência, à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;

f) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

g) **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;**

h) **Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para execução do fornecimento;**



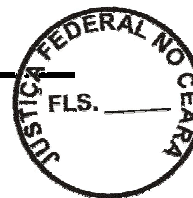
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



- i) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- j) Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante;
- l) Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço do garrafão de água mineral natural, sem gás, é de R\$ ....., sendo irremediável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2013 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.30, Nota de Empenho nº ....., de ....., no valor de R\$ .....

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em conta corrente bancária a ser indicada pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das notas fiscais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

8.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.5. A Contratada deverá ter sua compensação financeira retida, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como por exemplo, não apresentar quaisquer dos documentos que comprovem a regularidade fiscal bem como não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

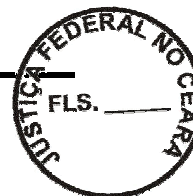
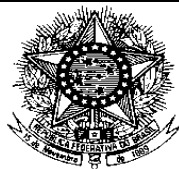
VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

8.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



**CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**9.1** - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

**9.2** – A CONTRATADA, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**10.2.** Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

**10.3.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no fornecimento do objeto;

**10.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido ao não fornecimento do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

**10.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pelo não fornecimento do objeto, além da penalidade de advertência;

**10.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;

**10.7.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº. 6.830/80), com todos os seus encargos;

**10.8.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

**10.9.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.10.** Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá início a partir de sua assinatura e findará em 31/12/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

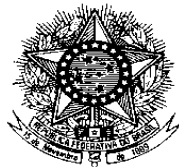
As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

**13.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**



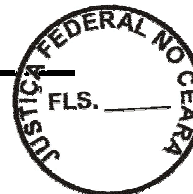
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, de .... de 2013

**LEONARDO RESENDE MARTINS**

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: